

se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2011/2012.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento de escolas de Marvão

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 100 Alunos × 262,50€ no montante de 26 250,00€;

Valor total da participação: 26 250,00€ (vinte e seis mil duzentos e cinquenta euros).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.

31 de maio de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Regina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente da Câmara Municipal de Marvão, *Vitor Manuel Martins Frutuoso*.

206172576

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE MORA

Contrato n.º 330/2012

Programa de atividades de enriquecimento curricular
no 1.º ciclo do ensino básico

Adenda ao contrato-programa

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por *Maria Regina Martín*, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República*, n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Município de Mora, pessoa coletiva n.º 501129103 representada por *Luis Simão Duarte de Matos*, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Mora, adiante designado como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15 de maio de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2011-2012.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008-2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de en-

riquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15 de maio de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Mora

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 146 alunos × 262,50€ no montante de 38 325,00€;

Valor total da participação: 38 325,00€ (trinta e oito mil trezentos e vinte cinco euros).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, deverá ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.

31 de maio de 2012. — A Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Regina Martín*. — O Presidente da Câmara Municipal de Mora, *Luis Simão Duarte de Matos*.

206172479

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Contrato n.º 331/2012

Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo
do Ensino Básico

Adenda ao contrato-programa

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por *Maria Regina Martín*, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Município de Odemira, pessoa coletiva n.º 505311313 representada por *José Alberto Candeias Guerreiro*, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Odemira, adiante designado como segundo outorgante;

o contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2011/2012.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento de Odemira;

Agrupamento de Colos;